



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0000943/2025-85

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas

A Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer serviço de dedetização nas unidades do Ministério Público de Alagoas, nos termos do documento de formalização da demanda e análise de riscos anexos.

Neste termos, pede deferimento.

Ivan de H. Montenegro

Diretor de Apoio Administrativo - PGJ/AL

Expediente assinado eletronicamente por **IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO***, em 28/04/2025 08:47:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mp.al.mp.br/ged/Administrativo/#!/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.0287.0000943/2025-85**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Diretoria de Apoio Administrativo
Responsável pela Demanda Ivan de Holanda Montenegro
Cargo: Diretor de Apoio Administrativo
E-mail: diretoria.administrativa@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado

1. Objeto e quantitativos
Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas contidas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
A justificativa para a contratação de serviços especializados em dedetização e desratização no Ministério Público de Alagoas fundamenta-se em diversos aspectos, todos relacionados à manutenção da saúde pública, preservação do patrimônio público e eficiência operacional. 1. Garantia da Saúde e Segurança dos Colaboradores e Usuários A presença de pragas urbanas como insetos e roedores nas instalações do Ministério Público de Alagoas representa um risco significativo à saúde dos colaboradores, promotores, procuradores e do público em geral que utiliza os serviços da instituição. Essas pragas são vetores de doenças graves, como leptospirose, dengue, zika, chikungunya, hantavirose, entre outras. A ausência de controle adequado pode levar à propagação dessas doenças, resultando em afastamentos de servidores, aumento dos custos com saúde e, em casos extremos, em interrupção dos serviços prestados à população. 2. Preservação do Patrimônio Público Roedores são conhecidos por causar danos estruturais e elétricos, roendo cabos, fios, móveis, tubulações e documentos. Esses danos podem comprometer a integridade física dos edifícios, equipamentos e sistemas de informação, gerando custos elevados com reparos e substituições. A dedetização e desratização regulares são essenciais para prevenir esses danos, garantindo a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

preservação do patrimônio público e evitando a necessidade de gastos inesperados e não planejados.

3. Cumprimento de Normas Sanitárias e de Saúde Ocupacional

A manutenção de ambientes salubres é uma exigência legal para instituições públicas, conforme as normas de saúde ocupacional e sanitária. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de dedetização e desratização sejam realizados conforme as regulamentações vigentes, assegurando que a instituição esteja em conformidade com a legislação e evitando possíveis sanções ou penalidades por descumprimento.

4. Melhoria das Condições de Trabalho e Produtividade

Ambientes livres de pragas proporcionam melhores condições de trabalho, reduzindo o desconforto, a insegurança e o estresse dos colaboradores. Isso tem um impacto direto na produtividade e na qualidade dos serviços prestados, além de contribuir para a retenção de talentos e a redução do absenteísmo. Manter um ambiente seguro e saudável é fundamental para a motivação e o bem-estar dos servidores.

5. Eficiência e Economicidade

A adoção de um programa regular de dedetização e desratização, realizado por uma empresa especializada, é uma medida preventiva que traz economia a longo prazo. Ao evitar problemas graves de saúde e danos materiais, o Ministério Público de Alagoas estará otimizando o uso de seus recursos financeiros, evitando gastos emergenciais e desnecessários. Além disso, um ambiente controlado e seguro minimiza interrupções nas atividades, garantindo maior eficiência operacional.

6. Compromisso com a Qualidade do Serviço Público

O Ministério Público de Alagoas, como órgão essencial à justiça e à cidadania, deve zelar pela qualidade dos serviços prestados à sociedade. Isso inclui a manutenção de suas unidades em condições ideais de funcionamento, livres de riscos à saúde e à segurança dos cidadãos e servidores. A contratação de serviços de dedetização e desratização é uma demonstração do compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços e com a responsabilidade social.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

Imediata.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fernando Antônio Vasco de Souza
Teógenes Cardoso Tenório Lisboa

Responsáveis pela fiscalização:

Caio Roberto Monteiro Neves (fiscal) e Bruno Henrique Silva de Lima (Substituto)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Diretoria Administrativa vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação se dará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação de serviços especializados em dedetização e desratização no Ministério Público de Alagoas fundamenta-se em diversos aspectos, todos relacionados à manutenção da saúde pública, preservação do patrimônio público e eficiência operacional.

1. Garantia da Saúde e Segurança dos Colaboradores e Usuários A presença de pragas urbanas como insetos e roedores nas instalações do Ministério Público de Alagoas representa um risco significativo à saúde dos colaboradores, promotores, procuradores e do público em geral que utiliza os serviços da instituição. Essas pragas são vetores de doenças graves, como leptospirose, dengue, zika, chikungunya, hantavirose, entre outras. A ausência de controle adequado pode levar à propagação dessas doenças, resultando em afastamentos de servidores, aumento dos custos com saúde e, em casos extremos, em interrupção dos serviços prestados à população.

2. Preservação do Patrimônio Público Roedores são conhecidos por causar danos estruturais e elétricos, roendo cabos, fios, móveis, tubulações e documentos. Esses danos podem comprometer a integridade física dos edifícios, equipamentos e sistemas de informação, gerando custos elevados com reparos e substituições. A dedetização e desratização regulares são essenciais para prevenir esses danos, garantindo a preservação do patrimônio público e evitando a necessidade de gastos inesperados e não planejados.

3. Cumprimento de Normas Sanitárias e de Saúde Ocupacional A manutenção de ambientes salubres é uma exigência legal para instituições públicas, conforme as normas de saúde ocupacional e sanitária. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de dedetização e desratização sejam realizados conforme as regulamentações vigentes, assegurando que a instituição esteja em conformidade com a legislação e evitando possíveis sanções ou penalidades por descumprimento.

4. Melhoria das Condições de Trabalho e Produtividade Ambientes livres de pragas proporcionam melhores condições de trabalho, reduzindo o desconforto, a insegurança e o estresse dos colaboradores. Isso tem um impacto direto na produtividade e na qualidade dos serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

prestados, além de contribuir para a retenção de talentos e a redução do absenteísmo. Manter um ambiente seguro e saudável é fundamental para a motivação e o bem-estar dos servidores.

5. Eficiência e Economicidade A adoção de um programa regular de dedetização e desratização, realizado por uma empresa especializada, é uma medida preventiva que traz economia a longo prazo. Ao evitar problemas graves de saúde e danos materiais, o Ministério Público de Alagoas estará otimizando o uso de seus recursos financeiros, evitando gastos emergenciais e desnecessários. Além disso, um ambiente controlado e seguro minimiza interrupções nas atividades, garantindo maior eficiência operacional.

6. Compromisso com a Qualidade do Serviço Público O Ministério Público de Alagoas, como órgão essencial à justiça e à cidadania, deve zelar pela qualidade dos serviços prestados à sociedade. Isso inclui a manutenção de suas unidades em condições ideais de funcionamento, livres de riscos à saúde e à segurança dos cidadãos e servidores. A contratação de serviços de dedetização e desratização é uma demonstração do compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços e com a responsabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a aquisição do presente objeto, é crucial considerar todo o ciclo de vida do equipamento, desde a seleção até a eventual substituição, observando-se inclusive os prazos de validade. Ao considerar todo o ciclo do bem, desde a aquisição até o descarte, o Ministério Público assegura uma abordagem sustentável, eficiente e centrada no usuário, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores e a eficiência operacional do órgão.

4. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações técnicas mínimas
1	A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes, com a anuência da Contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, escorpiões, formigas, dentre outros: a) “FOG” – galerias de redes pluviais, esgotos e almosarifado; b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos; c) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis; d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle; e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos; f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito; Área total: 34.253,54 m²

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto é de até 10 dias corridos, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor;

6.1.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

6.1.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços;

Local e horário da entrega do objeto

6.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Capital ou no interior, nas localizações constantes no Anexo I do Termo de Referência, conforme orientações desta Diretoria Administrativa.

6.3 Os endereços e locais de aplicação poderão ser alterados conforme conveniência da Administração, sem ônus para esta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor responsável pelo contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária a constar no contrato.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

9.4. A aplicação dos produtos deverá observar a periodicidade semestral e conforme orientações da diretoria administrativa.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

9.37. Certificações e Licenças: A empresa deve possuir todas as licenças e certificações exigidas pelos órgãos competentes para a execução dos serviços, como Vigilância Sanitária, licença ambiental, Anvisa.

9.38. Qualificação Técnica: Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, demonstrando que a empresa realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

9.39. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.40. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado:

- a) Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- b) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do Estado de Alagoas.

9.41. A empresa deve adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteger os trabalhadores, servidores e o público durante a execução dos serviços, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

9.42. Procedimentos de Emergência: A empresa deve ter procedimentos de emergência estabelecidos para lidar com eventuais acidentes ou exposições a produtos químicos.

9.43. Garantia de Não Toxidade: Garantir que os produtos utilizados não sejam tóxicos para seres humanos e animais domésticos, após o período de aplicação e secagem recomendados.

9.44. Garantia dos Serviços: A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, com compromisso de resolver qualquer problema relacionado ao controle de pragas durante o período de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 56.000,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme custos obtidos pelo setor requisitante e apostilados no processo GED.

11. PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

11.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços deverão ser executados nas áreas internas, nas garagens e nas áreas externas adjacentes aos edifícios.

12.2. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da Contratante, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 18 h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;

12.2.2. A aplicação dos produtos deverá observar a periodicidade semestral.

12.3. Constan a seguir as tarefas a serem realizadas pela Contratada.

12.3.1. Cabe à Contratada projetá-las e detalhá-las, desde que sejam mantidos os padrões de qualidade.

12.3.2. A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes, com a anuência da Contratante, para combater as pragas, roedores, baratas, escorpiões, formigas, dentre outros:

- a) “FOG” – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado; b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apêchines de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito;

12.4. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida.

12.5. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

12.6. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, e dentro do período de garantia da última aplicação a Contratada deverá atender a notificação da área responsável pela fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

12.7. A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pela unidade solicitante da Contratante.

12.8. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem reinfestações de insetos e/ou ratos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.9. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

12.10. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a Contratada deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas.

12.11. Aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para a Contratante.

12.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.13. Os produtos deverão ser antialérgicos, tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação e não causar manchas, além de não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

12.14. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes.

12.15. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

13.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

13.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse termo.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo disposto no artigo 155 da lei 14.133 e observando o disposto do artigo 156 da mesma lei. O Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado na lei 14.133 art. 155 e seguintes.

15. GENERALIDADES

15.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0000943/2025-85

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **25/11/2025 18:38:41**
Criador: **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**
Resumo: **Publicação no PNCP**

Encaminho, para registro e prosseguimento das providências administrativas, os documentos que instruem a contratação direta referente à aquisição por dispensa eletrônica, quais sejam: o Ato que autoriza a Contratação Direta e a Nota de Empenho, com caráter de contrato, devidamente divulgados no PNCP.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**, em 25/11/2025 18:38:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0000943/2025-85

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2025**

Data de Criação: **25/11/2025 18:38:42**



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2025

Última atualização 25/11/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000077/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Dedetização e desratização

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 29.518,48	R\$ 29.518,48

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização serviços de dedetização e desratização nas unidades do Ministério Público de Alagoas, conforme disposições constantes no termo de referência do processo 20.08.0287.0000943/2025-85. O valor total dos serviços COM DUAS APLICAÇÕES ANUAIS é de 29.518,48	1	R\$ 29.518,48	R\$ 29.518,48

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.0287.0000943/2025-85

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Empenho nº 2025NE01411 PNCP**

Data de Criação: **25/11/2025 18:38:42**

 > [Contratos](#)

Empenho nº 2025NE01411

Última atualização 25/11/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.0287.0000943/2025-85

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000076/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [12472734000152-1-000077/2025](#)

Objeto:

Dedetização e desratização

VALOR CONTRATADO

R\$ 29.518,48

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.255.379/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MACEIO DEDETIZACAO E ALO LIMPEZA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
0300042025NE01411D.pdf	25/11/2025 - 18:34:16	Nota de Empenho

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

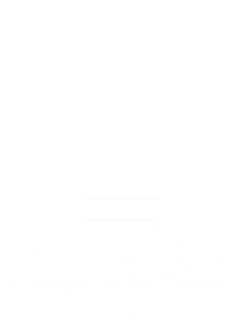
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.